



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025

EMENTA: Concede “**COMENDA MOXUARA**” a **FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL**.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o título **comenda Moxuara** a **FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL** por relevantes serviços prestados ao município de Cariacica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de agosto de 2025.

ANEXO: ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO.



CLEIDIMAR ALEMÃO
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO**

JUSTIFICATIVA

A outorga de “Título Comenda Moxuara ” em benéfico da **FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL** em epigrafe, irá destacar o homenageada, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica, pois, desempenha um trabalho exemplar com muita galhardia e respeito a todos.

O Vereador **Cleidimar Alemão**, no exercício de seu mandato na Câmara Municipal de Cariacica, propõe a concessão da **Comenda Moxuara a FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL**, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento Social e ao fortalecimento das instituições, especialmente no município de Cariacica.

A presente homenagem à **Fundação Fé e Alegria do Brasil** justifica-se pela relevante contribuição social que esta instituição vem desenvolvendo ao longo de sua trajetória no país. Presente em diversas regiões, a Fundação tem atuado de maneira incansável na promoção da educação popular, da inclusão social e da transformação de vidas, especialmente entre crianças, adolescentes e comunidades em situação de vulnerabilidade. Com base em princípios de solidariedade, justiça social e cidadania, a Fé e Alegria consolida-se como um instrumento de esperança e desenvolvimento humano, oferecendo não apenas acesso à educação de qualidade, mas também oportunidades que fortalecem valores éticos, culturais e comunitários.

Sua atuação vai além da sala de aula, abrangendo projetos sociais, programas de formação integral e iniciativas que estimulam a participação cidadã, a valorização da dignidade humana e o fortalecimento de vínculos comunitários. Ao longo dos anos, a Fundação tem sido exemplo de dedicação e compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

Dessa forma, reconhecer a Fundação Fé e Alegria do Brasil é valorizar a educação transformadora e o trabalho social que resgata sonhos, promove dignidade e contribui efetivamente para a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com o bem comum.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de agosto de 2025.

CLEIDIMAR ALEMÃO

VEREADOR



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 790.562 de 04/10/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **26 (vinte e seis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 25/08/2023, protocolado sob nº 925.621, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **790.562** e averbado no registro nº 789.659 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FUNDAÇÃO FE E ALEGRIA DO BRASIL

CNPJ nº 46.250.411/0001-36

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ALEXANDRE RAIMUNDO DE SOUZA:98812173691(Padrão: ICP-Brasil)
VALERIA ALEIXO NELO:46001162832(Padrão: ICP-Brasil)
SILVANA LEWANDOSKI:78269520004(Padrão: ICP-Brasil)
JOAO CLAUDIO RHODEN:28823400015(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 04 de outubro de 2023

Assinado eletronicamente

Danilo Monteiro de Campos

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211033974959583



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1131834PJCB000064496CD23U

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



Ilmo. Sr. Escrivão Do 3º Registro Civil de Pessoa Jurídica

Eu, **Alexandre Raimundo de Souza**, brasileiro, solteiro, sacerdote religioso, inscrito no CPF/MF sob o nº. 988.121.736-91, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 7736411, residente e domiciliado à Rua Adelina Sales Pereira, nº. 217 – Planalto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 31.720-440, representante legal da **FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, nº. 2300 – 17º andar – Conjunto 172, sala 01, requer de V.S.^a que seja registrada a inclusa Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 07/07/2023.

REGISTRO (S) ANTERIOR (ES)

São Paulo, 28 de julho de 2023.

Nº _____

ALEXANDRE
RAIMUNDO DE
SOUZA:988121736
91

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE RAIMUNDO
DE SOUZA:98812173691
Dados: 2023.07.28 17:49:25
-03'00'

Alexandre Raimundo de Souza
Diretor Presidente

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL
- ESTATUTO SOCIAL -
CNPJ/MF: 46.250.411/0001-36

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E FORO –

ARTIGO 1º: A Fundação Fé e Alegria do Brasil é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter beneficente, educativo, cultural e de promoção social, e faz parte das obras e finalidades educativas da Companhia de Jesus - Jesuítas, doravante designada simplesmente Fundação.

ARTIGO 2º: A Fundação inspira-se no Ideário de Fé e Alegria Internacional, na experiência pedagógica da Companhia de Jesus e no Diálogo Intercultural e Inter-religioso.

ARTIGO 3º: A Fundação foi criada aos oito dias do mês de maio de 1981 e registrada sob nº 25.413, aos cinco de agosto de 1981, no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital de São Paulo, e tem sede e foro nesta mesma cidade na Avenida Paulista, nº. 2.300, 17º andar, Conj. 172, Sala 01, Bairro Bela Vista, CEP. 01.310-300.

Parágrafo único: A Fundação tem duração indeterminada e o seu exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES –

ARTIGO 4º: A Fundação, inspirada nos princípios evangélicos, sem qualquer objetivo de lucro, nem de política partidária, tem os seguintes objetivos:

- estender a educação integral às classes desfavorecidas;
- promover o desenvolvimento espiritual e o bem-estar social das regiões marginalizadas;
- interessar os diversos setores públicos e particulares do país no desenvolvimento integral e no bem-estar da comunidade nacional;
- estimular a ajuda econômica dos setores públicos e privados para o melhor cumprimento dos fins da Fundação.

ARTIGO 5º: Para atingir os seus fins institucionais, a Fundação poderá empregar as seguintes finalidades, mas não limitadas, a:

- promover, criar e manter, dentro de suas possibilidades, em qualquer lugar do território nacional, o funcionamento de Centros Educativos, de Assistência Social, Recreativos, Esportivos, de Promoção Social, Comunitários e Ambientais;
- apoiar o desenvolvimento de projetos de ação comunitária, projetos de cooperativas de produção e serviços e outros de promoção social com vistas a fortalecer os vínculos familiares;
- elaborar e divulgar materiais didático-pedagógicos, desenvolver pesquisas ou outras formas de produção de conhecimentos, publicar e distribuir publicações próprias ou de terceiros;
- executar serviços de comunicação, por meio de canais digitais, previamente aprovado pelo Conselho Curador e Diretoria Nacional, com finalidade exclusivamente educativa e cultural e para



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

promover educação para a cidadania, tendo como escopo o desenvolvimento cultural e técnico-científico, abrangendo todos os níveis de ensino;

e) estimular a participação de grupos envolvidos nos diversos projetos e programas da Fundação e animar a criação de Conselhos Comunitários para fortalecer a organização e participação da comunidade em geral;

f) contribuir na definição de políticas públicas para a infância e a adolescência;

g) realizar atividades e eventos artístico-culturais, através da realização de espetáculos musicais, teatrais, exposições e demais atividades de caráter cultural, para promover a difusão da cultura à sociedade;

h) executar Programa de Aprendizagem e profissionalização em conformidade com as legislações vigentes;

i) executar serviços e atividades ligados às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo 1º: No âmbito de sua finalidade e objetivos sociais, a Fundação prestará serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita e de caráter continuado, permanente e planejado, sem nenhuma discriminação ao seu acesso.

ARTIGO 6º: A Fundação, de caráter nacional, para melhor consecução dos seus objetivos, poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, podendo abrir escritórios, representações ou filiais em todo o território nacional, bem como estabelecer marcas, logomarcas ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO –

ARTIGO 7º: A Fundação é administrada pelos seguintes órgãos:

- Conselho de Curadores;
- Conselho Fiscal; e
- Diretoria Nacional.

Seção I - Do Conselho de Curadores –

ARTIGO 8º: O Conselho de Curadores, órgão soberano da Fundação, compõe-se de 06 (seis) membros, competindo-lhe a guarda suprema, a conservação, a ampliação e a estrita aplicação dos objetivos mencionados nos artigos 4º e 5º deste estatuto, visando à melhor consecução dos objetivos educacionais e culturais da Fundação.

Parágrafo 1º: O Conselho de Curadores será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) jesuítas e 03 (três) não jesuítas.

Parágrafo 2º: O Conselho de Curadores será presidido por um membro escolhido pelo próprio Conselho, entre seus integrantes, que, necessariamente, será um jesuíta, a quem caberá o voto de qualidade nas deliberações.

Parágrafo 3º: Na ausência do Presidente, os membros do Conselho de Curadores elegerão entre eles um coordenador para constituir e presidir a mesa de trabalhos em suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 4º: No impedimento total da Diretoria Nacional, assume interinamente o Presidente do Conselho de Curadores, encaminhando o processo de solução.



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

ARTIGO 9º: A duração do mandato dos membros do Conselho de Curadores é de 03 (três) anos, sendo possíveis novas nomeações, salvo em caso de morte, afastamento estatutário ou renúncia expressa ou tácita do respectivo titular.

Parágrafo 1º: A renúncia tácita se caracterizará pela ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Curadores, seja presencial ou virtual.

Parágrafo 2º: Em decorrência deste estatuto, o afastamento de membro do Conselho de Curadores só poderá ser determinado, em única instância, por deliberação e votação de 2/3 (dois terços) dos titulares do Conselho, assegurada ampla defesa através de procedimento próprio.

ARTIGO 10: A renovação do Conselho de Curadores poderá ser parcial ou total, mediante nomeação realizada por seus próprios integrantes, a partir de lista tríplice de candidatos apresentada pela Diretoria Nacional em comum acordo com o Provincial da Companhia de Jesus do Brasil. Os candidatos deverão ser de comprovada idoneidade, em sintonia com os princípios de Fé e Alegria e capazes de assegurar a perpetuação da tradição da Fundação.

ARTIGO 11: São atribuições do Conselho de Curadores:

a) aprovar o direcionamento estratégico, fixar as diretrizes de atuação da Fundação e exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da organização;

b) eleger o Presidente da Diretoria Nacional, observado o disposto no artigo 17, parágrafo 1º, do presente estatuto;

c) completar, por eleição, o número de seus componentes, em conformidade com os dispositivos estatutários;

d) coadjuvar a Diretoria Nacional, mediante propostas e sugestões, na consecução das finalidades da Fundação e no bom desempenho de suas funções administrativas;

e) avaliar e aprovar as atas da Diretoria Nacional no que se refere à aquisição ou à oneração de bens imóveis, preenchidas as exigências legais, mediante alvará judicial;

f) deliberar, como última instância, sobre quaisquer questões pertinentes à gestão da Fundação ou decorrentes das normas estatutárias ou regimentais;

g) decidir sobre a reforma do presente estatuto ou dos regimentos de qualquer dos órgãos componentes da Fundação, em instância suprema;

h) deliberar sobre a extinção da Fundação;

i) definir as práticas de governança e apoiar as atividades relacionadas ao desenvolvimento institucional;

j) aprovar o relatório de atividades, o orçamento anual da Fundação, a política de investimentos, a alocação de recursos a programas e projetos, além das contas anuais apresentadas pela Diretoria Nacional, nos termos da alínea seguinte;

k) aprovar, anualmente, até 30 (trinta) de abril de cada ano, a Prestação de Contas, instrumentalizada nos Demonstrativos Contábeis e Financeiros, acompanhados de pareceres do Conselho Fiscal e de auditoria externa, se for o caso, bem como o Relatório de Atividades, todos referentes ao exercício anterior e apresentados pela Diretoria Nacional, a serem examinados, posteriormente, pelo Ministério Público;

l) convocar reuniões extraordinárias, bem como à Diretoria Nacional, ou qualquer um dos seus integrantes, quando entender necessário;

m) acompanhar e fomentar o relacionamento da Fundação com outras organizações nacionais e internacionais, bem como demais públicos de interesse;

n) realizar, anualmente, um processo de avaliação do órgão e de seus integrantes;

o) aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos daquela, sendo observado, no entanto, o disposto no parágrafo único do artigo 24 infra;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

- p) aprovar propostas para a criação de filiais e outras unidades nacionais;
- q) conceder licença temporária aos membros do Conselho de Curadores;
- r) eleger os membros do Conselho Fiscal;
- s) resolver os casos omissos do regimento interno.

ARTIGO 12: O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, sendo uma reunião, no final do ano civil, para aprovação do orçamento do exercício subsequente e outra, no primeiro semestre, sempre por convocação do Presidente da Diretoria Nacional, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, seja para eleger e empossar os membros desta, quando for o caso, seja para examinar o Relatório de Atividades, as contas e o balanço geral relativo ao exercício anterior.

Parágrafo único: Extraordinariamente, o Conselho de Curadores poderá ser convocado pelo Presidente da Diretoria Nacional ou por 1/2 (metade) de seus membros, sempre que for necessário, com antecedência de 10 (dez) dias. Nessa hipótese, não sendo possível a realização de forma presencial, será permitida a realização por outros meios disponíveis, como videoconferência, teleconferência, entre outros.

ARTIGO 13: O Conselho de Curadores só poderá deliberar e votar os assuntos especificamente constantes na ordem do dia com a presença de, pelo menos, 1/2 (metade) de seus membros.

ARTIGO 14: Para deliberar sobre a matéria prevista nas alíneas "b", "e", "g", "h", "j" e "k" do artigo 11 do presente estatuto, será exigida a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Curadores.

Seção II - Do Conselho Fiscal -

ARTIGO 15: O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Fundação e compõe-se de 03 (três) membros efetivos, dotados de competência necessária, e 01 (um) suplente.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal será nomeado e empossado pelo Conselho de Curadores, pelo prazo de 03 (três) anos, sendo permitidas reconduções.

Parágrafo 2º: O Conselho Fiscal deverá ser constituído por, no mínimo, 02 (dois) membros efetivos (jesuítas) e a presidência deste Conselho será exercida por um jesuíta, obrigatoriamente.

Parágrafo 3º: O Conselho Fiscal será presidido por um membro escolhido pelo próprio Conselho, entre seus integrantes, que, necessariamente, será um jesuíta, a quem caberá o voto de qualidade nas deliberações.

Parágrafo 4º: A convocação das reuniões do Conselho Fiscal será feita por seu Presidente, por meio de correspondência eletrônica ou por via postal e, ainda, excepcionalmente, por telefone.

ARTIGO 16: São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os atos da Diretoria Nacional da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho de Curadores;
- c) opinar sobre o orçamento anual da entidade, elaborando o respectivo parecer sobre programas ou projetos relativos às atividades desta, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;
- d) informar ao Conselho de Curadores eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

- e) examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da entidade e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;
- f) manifestar-se tecnicamente sobre a alienação de bens imóveis e de bens móveis e equipamentos de grande valor;
- g) solicitar reunião com a Diretoria Nacional quando ocorrer motivo grave e urgente em assuntos de sua competência;
- h) reunir-se sempre que necessário para examinar os documentos a ele afetos;
- i) requisitar à Diretoria Nacional da Fundação todos os documentos, notas e recibos para a avaliação das contas.

Seção III – Da Diretoria Nacional –

ARTIGO 17: A Diretoria Nacional é o órgão de administração da entidade, cabendo-lhe executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas baixadas pelo Conselho de Curadores, e será composta por um Diretor Presidente e por um Diretor Vice-Presidente. O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente serão nomeados pelo Provincial da Companhia de Jesus do Brasil, por 03 (três) anos, com direito a nomeações subsequentes. O Diretor Presidente, também denominado Presidente da Fundação, será nomeado pelo Provincial da Companhia de Jesus do Brasil a partir de lista tríplice, oportunamente elaborada pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo 1º: Na escolha dos nomes que comporão a lista tríplice, da qual sairá o Diretor Presidente, deve conter pelo menos um jesuíta. Na hipótese de não ser possível encontrar um religioso da Companhia de Jesus para fazer parte da lista tríplice, ou se o que dela constar não puder dedicar-se a essas funções, o Provincial da Companhia de Jesus do Brasil poderá escolher um não jesuíta para o cargo de Diretor Presidente, cujo mandato será considerado provisório, até que seja possível sua substituição por um jesuíta, quando então o Conselho de Curadores elaborará nova lista tríplice mediante simples solicitação do Provincial da Companhia de Jesus do Brasil.

Parágrafo 2º: Os membros da Diretoria Nacional não respondem pessoalmente pelas obrigações assumidas pela Fundação, nem mesmo subsidiariamente, salvo quando praticarem atos dolosos de gestão que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

ARTIGO 18: A Diretoria Nacional reunir-se-á por convocação do seu Diretor Presidente, para deliberar sobre assuntos da Fundação.

ARTIGO 19: São atribuições da Diretoria Nacional, além da prática de todos os atos normais da organização e da gestão da Fundação:

- a) organizar listas tríplices de candidatos para o preenchimento das vagas verificadas no Conselho de Curadores, nos termos do artigo 11;
- b) planejar e coordenar as atividades administrativas e operacionais da Fundação
- c) cumprir e fazer cumprir o estatuto, bem como as normas e as deliberações do Conselho de Curadores;
- d) firmar parcerias, convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituírem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho de Curadores;
- e) investir os recursos da Fundação, visando a maiores vantagens patrimoniais e financeiras e realizar operações de crédito, desde que não onerem os bens imóveis, ouvido o Conselho de Curadores;
- f) submeter ao Conselho de Curadores propostas para a criação de filiais e outras unidades nacionais;



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

- g) aprovar a criação de Coordenações, Comissões e Comitês em âmbito nacional, propostos pela Coordenação Nacional de Desenvolvimento Institucional, inclusive indicando seus líderes;
- h) contratar e dispensar pessoas de saber especializado para desempenho de funções estratégicas em âmbito nacional e submeter ao Conselho de Curadores a política de pessoal da Fundação;
- i) comprar e vender bens móveis e imóveis, ressalvado o patrimônio fundacional, como também dar autorização específica quando referente a bens móveis e outros, de acordo com a legislação;
- j) aprovar o plano de cargos e salários da Fundação proposto, sendo o regime jurídico do pessoal o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- k) aprovar o plano de mobilização de recursos;
- l) analisar e submeter ao Conselho de Curadores o planejamento estratégico e o relatório anual de atividades da Fundação;
- m) analisar o orçamento anual, a prestação anual de contas, relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Curadores;
- n) contratar auditoria independente, monitorar e avaliar sua atuação;
- o) enviar ao Ministério Público e a outros órgãos públicos o relatório anual de atividades e o balanço patrimonial, de acordo com a legislação em vigor;
- p) elaborar e propor alterações do estatuto da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho de Curadores.

ARTIGO 20: Compete ao Diretor Presidente:

- a) representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar essa atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;
- b) nomear e/ou exonerar os gestores e/ou coordenadores das filiais e centros da Fundação Fé e Alegria aprovado pela Diretoria Nacional.
- c) orientar, dirigir e supervisionar a administração da Fundação, executar e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Curadores, e as resoluções da Diretoria Nacional;
- d) convocar as reuniões do Conselho de Curadores, bem como convocar e presidir as reuniões da Diretoria Nacional;
- e) exercer o voto de qualidade em caso de empate na votação das resoluções da Diretoria Nacional;
- f) supervisionar o cumprimento do estatuto e regulamentos dos órgãos da Fundação, exercendo as funções que lhe competirem como membro da Diretoria Nacional;
- g) estimular a vida da Fundação de acordo com os princípios referidos no artigo 2º deste estatuto, quais sejam, no Ideário de Fé e Alegria Internacional, na experiência pedagógica da Companhia de Jesus e no Diálogo Intercultural e Inter-religioso;
- h) firmar parcerias, convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;
- i) admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação para desempenho de funções estratégicas em âmbito nacional;
- j) apresentar ao Conselho de Curadores e ao Conselho Fiscal a proposta orçamentária referente ao custeio da estrutura administrativa da Fundação e à aplicação de recursos, bem como o Plano de Trabalho ou de Atividades, até 30 (trinta) dias antes do início de cada exercício, ou quando solicitados;
- k) movimentar, sempre em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, ou procuradores designados, os recursos financeiros da entidade;
- l) supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;
- m) executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Curadores.



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

ARTIGO 21: Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- orientar e supervisionar a atuação nacional da Fundação na promoção da educação formal, da assistência social, desenvolvimento comunitário e formação de educadores populares;
- orientar e supervisionar a intervenção da Fundação no coletivo das relações políticas de poder institucionalizadas, especial com o Estado, na forma de Defesa, Promoção e ampliação dos Direitos;
- representar a Fundação, podendo outorgar procuração;
- elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades de educação e promoção social da fundação;
- apoiar, orientar e coordenar processos de avaliação dos trabalhos desenvolvidos nas filiais;
- supervisionar as atividades das áreas que lhe forem atribuídas;
- movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente, ou em conjunto com um procurador nomeado, de acordo com o instrumento de procuração;
- substituir o diretor presidente em sua ausência;
- executar outros encargos atribuídos pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 22: Somente os titulares de procuração poderão emitir e firmar cheques, ordens de pagamentos, firmar parcerias, convênios e contratos, bem como abrir e movimentar contas bancárias, comprar e vender imóveis ou móveis com valor máximo estabelecido em procuração.

Parágrafo 1º: Os atos do Diretor Presidente serão praticados sempre em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou, na ausência deste em conjunto com um procurador designado com poderes outorgados através de instrumento de procuração.

Parágrafo 2º: No âmbito de suas atribuições, somente os Diretores poderão outorgar procurações em nome da Fundação, com estrita observância aos seguintes critérios:

- Diretor Presidente: poderá outorgar procurações isoladamente;
- Todas as procurações deverão conter, sob pena de nulidade, poderes específicos e prazo determinado e vedarão o substabelecimento, excetuando este último, para o caso de procurações com poderes "ad judicium" a advogados, cujo prazo poderá ser indeterminado.

Parágrafo 3º: Havendo a constituição de procurador, na forma do parágrafo anterior, os atos serão praticados em conjunto da seguinte forma:

- Assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Vice-presidente; ou
- Assinatura de um Diretor (Presidente ou Vice-Presidente) e um procurador, designado conforme Instrumento de procuração; ou, ainda,
- Assinatura de dois procuradores designados conforme instrumento de procuração.

Seção IV - Das Filiais e Centros –

ARTIGO 23: Para a realização das suas finalidades estatutárias, a FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA institui e mantém um conjunto de instituições denominada Filiais e Centros.

Parágrafo 1º: As filiais e unidades nacionais, poderão, nos limites estabelecidos neste Estatuto, instituir estatuto, regimento interno para administração do patrimônio e realizarão atividades de forma vinculada às suas respectivas finalidades.

Parágrafo 2º: Os gestores e/ou coordenadores das filiais e centros nacionais, poderão representar estas, administrativamente ou judicialmente, e poderão também praticar atos de administração nos limites estabelecidos nas procurações, no respectivo estatuto e /ou regimentos internos aprovados pelo Conselho Curador e Diretoria Nacional.

Parágrafo 3º: Os gestores e/ou coordenadores das filiais e centros nacionais, serão remunerados de acordo com o estabelecido nos planos de carreira, cargos e salários pelas mesmas instituições.

Parágrafo 4º: É vedada as filiais e centros nacionais, em qualquer hipótese, a prestação ou concessão de garantias e ônus reais ou fidejussórias, em favor de terceiros.



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

Parágrafo 5º: Garantias e ônus reais ou fidejussórias, prestados pela filial e centro nacional à outra filial e centro somente poderão ser concedidas mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Nacional e Conselho Curador.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMONIO SOCIAL E RECEITAS –

ARTIGO 24: O patrimônio da Fundação é constituído por todos os bens móveis e imóveis existentes no ato de sua instituição e por todos aqueles que lhe acrescerem desde então e, ainda, puderem vir a fazer parte dele, recebidos por doação, legado ou qualquer forma de aquisição.

Parágrafo único: A Fundação e seu patrimônio não constituem, nem poderão vir a constituir patrimônio de indivíduo ou sociedade sem o caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 25: Os recursos financeiros (receitas) da Fundação serão constituídos:

- pelos provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade, de juros bancários e outras rendas resultantes de operações de crédito de qualquer natureza;
 - pelas rendas próprias de imóveis de sua propriedade;
 - pelos decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas mediante convênio ou contrato ou parcerias com pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - pelas rendas constituídas por terceiros em seu favor;
 - pelas rendas provenientes de aquisição de títulos públicos do Município, do Estado ou da União;
 - pelos usufrutos instituídos em seu favor;
 - pelos valores provenientes de rendas de produtos de sua manufatura e de *royalties* e/ou de processos, pesquisas, estudos, serviços e outros trabalhos de seu patrocínio, bem como de assistência decorrente de negociação com terceiros de direitos relativos à propriedade industrial;
 - pelos recursos provenientes de prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de atividade-meio, para a obtenção de receitas para a Fundação, inclusive licenciar ou ceder marcas e direitos autorais;
 - pelos valores auferidos por campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar fundos necessários à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos da entidade;
 - pelos rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estatutárias da Fundação;
 - por doações, rendas e auxílios que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, nacionais e estrangeiras;
 - por auxílios e subvenções concedidas pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
 - pelas contribuições periódicas ou eventuais dos instituidores da Fundação;
- por outras rendas eventuais.

Parágrafo 1º: Todas as receitas e os recursos ingressos na Fundação, inclusive seus excedentes financeiros, serão, obrigatoriamente, aplicados ou investidos na consecução de sua finalidade e objetivos sociais e institucionais, ou seja, no desenvolvimento das próprias atividades e, em nenhuma hipótese, os resultados financeiros, bens ou parcela do patrimônio líquido poderão ser distribuídos a mantenedores, Conselheiros, Diretores, integrantes do Conselho Fiscal, empregados, doadores, instituidores, benfeitores, membros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de quaisquer membros da Fundação.

Parágrafo 2º: Os recursos recebidos dos poderes públicos de âmbito Municipal, Estadual ou Federal deverão ser aplicados pela Fundação no âmbito geográfico do poder concedente.



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



JESUÍTAS BRASIL

CAPÍTULO V

DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL –

ARTIGO 26: A escrituração contábil será submetida ao Conselho de Curadores até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior, com observância ao disposto na alínea “k” do artigo 11º retro.

Parágrafo 1º: A escrituração contábil da Fundação será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- Relatório circunstanciado de Atividades;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Período;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração do Fluxo de Caixa;
- Demonstração do Valor Adicionado;
- Relatório e Parecer de Auditoria Independente, quando for o caso;
- Quadro Comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º: Depois de apreciada pelo Conselho de Curadores, as demonstrações contábeis serão encaminhadas, após o encerramento do exercício financeiro, até o dia 30 (trinta) de abril, ao órgão competente do Ministério Público.

Parágrafo 3º: A auditoria externa poderá ser realizada em decorrência de lei ou a requerimento do Conselho de Curadores, da Diretoria Nacional ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 27: Até 30 (trinta) dias antes do início de cada exercício, ou seja, até 30 de novembro de cada ano, o Diretor Presidente remeterá o Plano de Trabalho ou Atividades e a proposta orçamentária ao Conselho de Curadores e ao Conselho Fiscal.

ARTIGO 28: O Conselho de Curadores, dentro de 30 (trinta) dias contados do prazo fixado para sua apresentação, ou seja, até 31 de dezembro de cada ano, examinará o Plano de Trabalho ou Atividades e a proposta orçamentária, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, e determinará o seu encaminhamento ao Ministério Público, até 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

ARTIGO 29: O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 30: A Fundação mantém a escrituração de suas receitas e despesas transcritas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão e aplica suas receitas, rendas, recursos e eventual resultado operacional *superavit* apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 31: Os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal não receberão nenhuma remuneração, benefícios ou vantagens, diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas por este estatuto; ficando certo, assim, que os Conselheiros, Diretores e membros do Conselho Fiscal não



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Fundação, exercendo, pois, suas funções gratuitamente.

Parágrafo único: Sem embargo do disposto no *caput* deste artigo, não haverá incompatibilidade de remuneração por prestação de serviços técnico-científicos profissionais, estando condicionada a expressa autorização do CONSELHO DE CURADORES.

ARTIGO 32: Se por circunstâncias de força maior a Fundação ficar impossibilitada de realizar seus objetivos, o seu patrimônio se incorporará ao de outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) ou órgão que vier a substituí-lo, mediante deliberação por maioria de votos do Conselho de Curadores, em derradeira reunião. Igual destino terá o patrimônio, em caso de extinção compulsória, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único: No caso de dissolução da Fundação, o Patrimônio Líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores revisões e alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

ARTIGO 33: Em hipótese alguma serão alterados os artigos 4º e 17, parágrafo 1º, em obediência a determinação da Instituidora.

ARTIGO 34: As disposições deste estatuto serão explicitadas, no que couber, por regimentos internos e regulamentos de funcionamento de órgãos subordinados à Fundação, elaborados ou submetidos à aprovação da Diretoria Nacional e, em grau de recurso, ao Conselho de Curadores.

ARTIGO 35: Os casos omissos do presente estatuto serão regulados e resolvidos pelo Conselho de Curadores, que decidirá por maioria absoluta de seus membros.

ALEXANDRE
RAIMUNDO DE
SOUZA:98812173691

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RAIMUNDO DE
SOUZA:98812173691
Dados: 2023.07.28 15:44:41
-03'00'

Alexandre Raimundo de Souza
Diretor Presidente



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2023.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a Reunião Extraordinária Virtual do Conselho de Curadores da Fundação Fé e Alegria do Brasil, por meio do aplicativo Microsoft Teams, convocada nos termos de seu Estatuto pelo Diretor Presidente da Diretoria Nacional. Realizada a primeira chamada, constatou-se a presença do Diretor Presidente, Alexandre Raimundo de Souza, e dos seguintes Conselheiros: João Cláudio Rhoden, Pedro Rubens Ferreira de Oliveira, Marcos Epifânio Batista Lima, Fabio Prado, João Zani; justificada a ausência do Silvio Calazans de Toledo Piza. Presentes também os convidados: Jonas Carvalho de Moraes, Tatiane Sant'Ana e Dra. Silvana Lewandoski, Coordenadora da Procuradoria Jurídica - BRA. **Pauta da reunião: 1. Apreciação e aprovação das alterações do Estatuto Social; 2 - Outros assuntos que ocorrer.** Iniciou-se a reunião e Alexandre Raimundo de Souza, Diretor Presidente Nacional da Fundação Fé e Alegria do Brasil, deu as boas-vindas a todos, nomeando-me como secretária e passando a palavra ao Presidente do Conselho Curador, João Cláudio Rhoden, que fez uma breve introdução e passou para a pauta da reunião. **1. Apreciação e aprovação das alterações do Estatuto Social:** As alterações propostas do Estatuto Social da Fundação Fé e Alegria do Brasil foram apresentadas e explicadas pela Coordenadora da Procuradoria Jurídica BRA, Dra. Silvana Lewandoski. O Presidente da Fundação Fé e Alegria do Brasil, Alexandre Raimundo de Souza, enfatizou a importância e a necessidade de proceder-se a atualização do Estatuto da Fundação Fé e Alegria do Brasil. Após sanadas as dúvidas e ouvidas as sugestões dos Conselheiros em relação às alterações propostas, estas foram postas em votação. **Deliberação:** O Conselho Curador aprovou, à unanimidade e sem ressalvas, a íntegra das alterações estatutárias propostas para a Fundação Fé e Alegria do Brasil. **2. Outros assuntos que ocorrer:** Nada houve a tratar. Finalizada(s) a(s) pauta(s) do dia, foi agendada a próxima reunião para o dia 08 de dezembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho e o Diretor Presidente da Fundação



Protocolo nº 925.621 de 25/08/2023 às 09:08:19h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 790.562 em 04/10/2023 e averbado no registro nº 789.659 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



JESUÍTAS BRASIL

Fé e Alegria do Brasil deram por encerrada a reunião e pediram a mim, Valéria Nelo, que lavrasse a presente Ata que segue assinada.

Assinam:

JOAO CLAUDIO Assinado de forma digital
por JOAO CLAUDIO
RHODEN:28823 RHODEN:28823400015
400015 Dados: 2023.07.26
10:26:06 -03'00'

João Claudio Rhoden
Presidente do Conselho Curador

ALEXANDRE
RAIMUNDO DE
SOUZA:988121736
91 Assinado de forma digital
por ALEXANDRE RAIMUNDO
DE SOUZA:98812173691
Dados: 2023.07.28 15:43:33
-03'00'

Alexandre Raimundo de Souza
Diretor Presidente

SILVANA
LEWANDOSKI Assinado de forma
digital por SILVANA
LEWANDOSKI
Dados: 2023.07.28
10:12:35 -03'00'

Silvana Lewandoski
Procuradora – BRA
OAB/RS 101.211

VALERIA ALEIXO Assinado de forma
digital por VALERIA
ALEIXO
NELO:46001162
832 Dados: 2023.07.31
09:47:16 -03'00'

Valéria Nelo
Secretária



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Artigo 12, Parágrafo Único, e Artigo 20, alínea “c”, do Estatuto desta Fundação, o Diretor Presidente da Fundação Fé e Alegria do Brasil, convoca seus membros para participar da **Reunião Extraordinária do Conselho Curador**, que será realizada no dia **07 de julho de 2023, às 14h em primeira chamada, e às 14h30min em segunda chamada**, de modo virtual, via TEAMS, a fim de deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Apreciação e aprovação das alterações do Estatuto Social;
- 2 - Outros assuntos que ocorrer.

Link da reunião: [Clique para ingressar na reunião](#)

São Paulo, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE
RAIMUNDO DE
SOUZA:98812173691

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RAIMUNDO DE
SOUZA:98812173691
Dados: 2023.06.22 14:37:34 -03'00'

Alexandre Raimundo de Souza
Diretor Presidente da Fundação Fé e Alegria do Brasil



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



Lista de Presença – Reunião Extraordinária do Conselho Curador Fundação Fé e Alegria do Brasil – 07/07/2023, às 14h

Pauta

- 1 - Apreciação e aprovação das alterações do Estatuto Social;
- 2 - Outros assuntos que ocorrer.

Local

Modo virtual, via TEAMS.

Link:

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários.



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

Nome	Assinatura
Alexandre Raimundo de Souza	
João Claudio Rhoden	
Pedro Rubens Ferreira de Oliveira	
Fabio Prado	
João Zani	
Marcos Epifanio B. Lima	
Jonas Carvalho de Moraes	

ALEXANDRE
RAIMUNDO DE
SOUZA:98812173691

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RAIMUNDO DE
SOUZA:98812173691
Dados: 2023.09.05 15:21:56 -03'00'

Alexandre Raimundo de Souza
CPF: 988.121.736-91
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários.



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Protocolo nº 925.621 de 25/08/2023 às 09:08:19h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 790.562 em 04/10/2023 e averbado no registro nº 789.659 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/07/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato
Referência Contrato 13757_12072023085304_REQ 01336_23 - Lista
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 12/07/2023
Validade 12/07/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento 57D7F1DF3D1E28FD90F2A113392D33246912D3218A9D3E93EA4173E8B4BE9796

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretor-Presidente

Relacionamento 46.250.411/0001-36 - Fundação Fé e Alegria do Brasil

Representante

CPF

ALEXANDRE RAIMUNDO DE SOUZA

988.121.736-91

Ação: Assinado em 12/07/2023 09:08:24 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP: 172.71.10.67

Info.Navegador Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) GSA/271.3.546369769 Mobile/15E148 Safari/604.1

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Conselheiro(a)

Relacionamento 46.250.411/0001-36 - Fundação Fé e Alegria do Brasil

Representante

CPF

Fabio Prado

091.025.198-36

Ação: Assinado em 14/07/2023 08:01:34 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP: 172.71.234.143

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SAMSUNG SM-A528B) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/21.0 Chrome/110.0.5481.154 Mobile Safari/537.36

Localização Latitude: -8.6972329/ Longitude: -35.0919379

Tipo de Acesso Normal

Representante

CPF

João Claudio Rhoden

288.234.000-15

Ação: Assinado em 17/07/2023 03:24:00 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP: 191.4.178.126

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Representante

CPF

João Zani

163.412.280-15

Ação: Assinado em 25/07/2023 12:28:01 - Forma de assinatura: Usuário + Senha + SMS

IP: 172.71.6.237

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0 Safari/537.36 Edg/115.0.1901.183

Localização Latitude: -30.037052/ Longitude: -51.183308

Tipo de Acesso Normal

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários.

Protocolo nº 925.621 de 25/08/2023 às 09:08:19h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 790.562 em 04/10/2023 e averbado no registro nº 789.659 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23

Representante **CPF**
MARCOS EPIFANIO BARBOSA LIMA 041.147.354-96
Ação: Assinado em 12/07/2023 10:28:38 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 172.70.55.156
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36 Edg/114.0.1823.67
Localização Latitude: -29.7612/ Longitude: -51.147
Tipo de Acesso Normal

Representante **CPF**
Jonas Carvalho de Moraes 089.105.988-16
Ação: Assinado em 12/07/2023 09:49:57 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 162.158.193.165
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:109.0) Gecko/20100101 Firefox/115.0
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Normal

Representante **CPF**
PEDRO RUBENS FERREIRA OLIVEIRA 190.577.173-87
Ação: Assinado em 12/07/2023 10:13:23 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 172.69.3.198
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36
Localização Latitude: -8.0543516/ Longitude: -34.8877485
Tipo de Acesso Normal

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários.

Protocolo nº 925.621 de 25/08/2023 às 09:08:19h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **790.562** em **04/10/2023** e averbado no registro nº 789.659 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader, utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA

(De acordo com o disposto no artigo 63 do Decreto nº 7.724/12)

Conforme disposto no Art. 17º do Estatuto Social

Diretor Presidente: Início em 01 de dezembro de 2022 e término em 12 de agosto de 2025

Diretor Vice – Presidente: Início em 13 de agosto de 2021 e término em 12 de agosto de 2024

DIRETOR PRESIDENTE

Nome completo: Alexandre Raimundo de Souza;

Brasileiro, Religioso Jesuíta, Solteiro.

RG: 7736411.

Órgão expedidor: SSP/MG.

CPF: 988.121.736-91.

Data de Nascimento: 26/03/1974.

Escolaridade: Ensino Superior.

Endereço: Rua Adelina Sales Pereira, 217 - Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.720-440.

Telefone: (11) 96465-1155.

E-mail: alexandre@jesuits.net / presidente@fealegria.org.br.

DIRETOR VICE - PRESIDENTE

Nome completo: Chang Son Yu;

Sul Coreano, Religioso Jesuíta, Solteiro.

RNE: W228551-B.

Órgão expedidor: DF.

CPF: 049.934.438-38.

Data de Nascimento: 24/11/1962.

Escolaridade: Ensino Superior.

Endereço: Rua Joaquim Távora, 686 - Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04015-011.

Telefone: (11) 96496-4987.

E-mail: chang.yu@fealegria.org.br.



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO CURADOR

(De acordo com o disposto no artigo 63 do Decreto nº 7.724/12.)

Conforme disposto no Art. 9º do Estatuto Social

Início em 17 de junho de 2022 e término em 16 de junho de 2025

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

Nome completo: João Claudio Rhoden;

Brasileiro, Religioso Jesuíta, Solteiro.

RG: 507.179.642-96.

Órgão expedidor: SSP/RS.

CPF: 288.234.000-15.

Data de Nascimento: 11/02/1943.

Escolaridade: Ensino Superior.

Endereço: Av. Luiz Manoel Gonzaga, 700 - Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP: 90470-280.

Telefone: (51) 3491-2858 / (51) 3343.2466 / (51) 99467-5116.

E-mail: pejclaudio@gmail.com.

MEMBRO CURADOR

Nome completo: Fabio Prado;

Brasileiro, Professor, Casado.

RG: 15.453.140-6.

Órgão expedidor: SSP/SP.

CPF: 091.025.198-36.

Data de nascimento: 22/02/1966.

Escolaridade: Ensino Superior.

Endereço: Av. Aclimação, 432 - Jardim Alvorada, São José dos Campos/SP, CEP: 12240-570.

Telefone: (12) 3933-0621 / (12) 99723-4586.

Telefone Reitoria FEI: (11) 4353-2912.

E-mail: fprado@fei.edu.br



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



MEMBRO CURADOR

Nome completo: Silvio Calazans de Toledo Piza;

Brasileiro, Administrador, Casado.

RG.5.379.931-8

Órgão expedidor: SSP/ SP

CPF: 642.778.288-68

Nascimento: 14/02/1953

Escolaridade: Ensino Superior

Endereços: Rua Antônio de Gouveia Giudice, 1564 - Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05460-001

Telefone: (11) 3258-0662.

E-mail: stpiza@gmail.com.

MEMBRO CURADOR

Nome completo: João Zani;

Brasileiro, Economista e Professor, Casado.

RG: 3004376971.

Órgão expedidor: SSPPC.

CPF: 163.412.280-15.

Nascimento: 12/04/1954.

Escolaridade: Ensino Superior.

Endereço: Rua Prof. Fitzgerald 146, ap. 1002 - Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90460-170

Telefone: (51) 99982-2284

E-mail: jzani@unisinis.br



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



MEMBRO CURADOR

Nome completo: Pedro Rubens Ferreira de Oliveira;

Brasileiro, Religioso Jesuíta, Solteiro.

RG: M 7284289.

Órgão expedidor: SSP /MG.

CPF: 190577173-87.

Nascimento: 06/06/1961.

Escolaridade: Ensino Superior.

Endereço Residencial: Rua do Príncipe, 526 - Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-900.

Fone: (81) 2119-4110.

E-mail: pedro.rubens@unicap.br.

MEMBRO CURADOR

Nome completo: Marcos Epifanio Batista Lima;

Brasileiro, Religioso Jesuíta, Solteiro.

RG: 20.764.733-00.

Órgão Expedidor:

CPF: 041.147.354-96.

Nascimento: 04/05/1981.

Escolaridade: Ensino Superior.

Endereço: Rua Moreira e Costa nº 531 - Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04266-010

Telefone: (86) 98155-1981.

E-mail: amdgsj@gmail.com



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



Fé e Alegria
BRASIL



JESUÍTAS BRASIL

RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO FISCAL

(De acordo com o disposto no artigo 63 do Decreto nº 7.724/12.)

Conforme disposto no Art. 15º § 1º do Estatuto Social

Início em 17 de junho de 2022 e término em 16 de junho de 2025

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Nome completo: Vendelino Kroetz;

Brasileiro, Religioso Jesuíta, Solteiro.

RG: 1077014908.

Órgão expedidor: SSP/RS.

CPF: 526.036.109.10.

Data de Nascimento: 03/10/1964.

Escolaridade: Ensino Superior.

Endereço: Avenida Luiz Manoel Gonzaga 700 - Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 90470-280

Telefone: (51) 3343-2466 / (51) 99103-5206

Email: vendelino@asav.org.br.

MEMBRO FISCAL

Nome completo: Jonas Carvalho de Moraes.

Brasileiro, Religioso Jesuíta, Solteiro.

RG: 98953874.

Órgão expedidor: SSP/SP.

CPF: 089.105.988-16.

Data de nascimento: 19/05/1966.

Escolaridade: Ensino Superior

Endereço: Rua Montezuma, 25 - Jardim das Bandeiras, São Paulo/SP, CEP: 05436-080.

Telefone: (11) 3956-6465

Email: jonas.moraes@aneas.org.br



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Página
000025/000026

Registro Nº
790.562
04/10/2023

Protocolo nº 925.621 de 25/08/2023 às 09:08:19h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **790.562** em **04/10/2023** e averbado no registro nº 789.659 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 253,46	RS 72,22	RS 49,35	RS 13,37	RS 17,31	RS 12,21	RS 5,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 423,23



MEMBRO FISCAL

Nome completo: Roberto Antônio Renner.

Brasileiro, Superintendente Administrativo, Separado.

RG: 4043548066.

Órgão expedidor: SSP/RS.

CPF: 662.617.320-00.

Nascimento: 28/08/1972.

Escolaridade: Ensino Superior.

Endereço: Rua Veador Porto, 709/705 - Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90610-200

Telefone: (11) 3956-6400

E-mail: superintendenciabra@jesuitasbrasil.org.br.

E-mail: amdgsj@gmail.com



fealegria.org.br

Fundação Fé e Alegria do Brasil | Sede Nacional
Av. Paulista, 2300 – 17º andar | conj. 172 – Sala 01 | Bela Vista | CEP: 01310-300
São Paulo/SP – Brasil | Tel.: +55 (11) 3956-6400

Protocolo nº 925.621 de 25/08/2023 às 09:08:19h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 790.562 em 04/10/2023 e averbado no registro nº 789.659 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 253,46	R\$ 72,22	R\$ 49,35	R\$ 13,37	R\$ 17,31	R\$ 12,21	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,23

Promotoria de Justiça Cível

DESPACHO

PAA.I 0639.0000190/2022

Vistos,

Trata-se de requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA**, para autorização de registro da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores, realizada em 07/07/2023, às 14h00.

Após análise da referida ata, verifiquei que pela referida reunião foi **alterado o Estatuto Social da Fundação**, com o fim de adaptá-lo à nova tecnologia, de modo que, onde se falava "serviços de radiodifusão e TV Educativa" agora passou a ser tratado como "serviços de comunicação por meio de canais digitais", com exclusão de artigos que tratavam da primeira espécie, ainda instituindo as reuniões virtuais, bem como concedendo poderes ao Diretor Presidente de nomear e exonerar gestores e/ou coordenadores das filiais e centro, com aprovação da Diretoria Nacional e inserção de dispositivos tratando das Filiais e Centros.

Assim, no exercício das atribuições que me conferem o artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 296, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, o artigo 186 e seguintes do Ato Normativo 675/2010 PGJ-CGMP, bem como nos itens XVIII/1.2 e XIX/27 do Provimento 58/99 - Tomo II - CGJ-SP, **AUTORIZO O REGISTRO** da ata encaminhada, que institui novo Estatuto da Fundação Fé e Alegria, determinando expedição de ofício via *e-mail* ao Cartório Extrajudicial respectivo com a cópia dos documentos aqui aportados, bem como à Fundação, para prosseguimento e conclusão do procedimento.

Ressalto que a presente autorização se atém exclusivamente às questões formais, não importando em análise do mérito das questões tratadas.

São Paulo, data do protocolo.

FLÁVIA CRISTINA MERLINI

37ª Promotora de Justiça da Capital

(designada)

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CRISTINA MERLINI**, em 23/08/2023 às 18:36.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0639.0000190/2022** e código 6f0182f2-90b9-4a78-9588-5259a9df0934 .